

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 067/2012
CARTA CONVITE Nº. 007/2012

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Obras

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º “*convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. “ e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.*

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 067/2012/CPL

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 205
E-mail: prefeitura@matupa.com / pref.atendimento@matupa.com
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 29 DE JUNHO DE 2012.

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 14:00 h.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta de Contrato (anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II); Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para participação na Licitação (Anexo III); Modelo de Declaração que conhece todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho à executar (Anexo IV), Declaração de porte da empresa (Anexo V), Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico (Anexo VI).

CARLOS ABRAAO GAIA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL N°. 067/2012
CARTA CONVITE N°. 007/2012

INTRODUÇÃO (Art.40 LF N° 8666/93)

A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 14:00 horas do dia 29 DE JUNHO DE 2012**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de CARTA CONVITE.

A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores.

1 – DO OBJETO:

1.1 – O objetivo da presente licitação, é a **Contratação de Empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD COM CAPA SELANTE, NA AVENIDA SEBASTIAO ALVES JR COM AVENIDA HERMINIO OMETTO, AVENIDA HERMINIO OMETTO COM AVENIDA PERIFERICA H1, AVENIDA HERMINIO OMETTO COM AVENIDA INTERPENISULAR, AVENIDA INTERPENISULAR COM RUA 32 H2 , AVENIDA INTERPENISULAR COM VITOR FIDELIS DONINI, COM UM TOTAL DE 850, M² NO MUNICIPIO DE MATUPÁ de Acordo com Convenio n°. 005/2012, e conforme o especificado nos anexos do presente Edital.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que antes da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

3 – DO CONTRATO (Art. 40,II)

3.1 – Do Prazo de assinatura:

3.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

3.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 – Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

3.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das

Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

3.3 – Da Alteração dos Contratos:

3.3.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art. 65 Incisos I, “a” e “b” – II, “a”, “b”, “c” e “d” § 1º ao 8º da Lei nº. 8.666/93.

4 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO (Art. 40,III)

4.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:

4.1.1 – ser advertida por escrito pela CONTRATADA por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da CONTRATADA da referida advertência;

4.1.2 – rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;

4.1.3 – receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8666/93.

4.1.4 – ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da CONTRATADA se este vier a ocorrer.

4.1.5 – ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.

4.1.6 – as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

4.1.7 – a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

4.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que antes da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

5.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;

j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

5.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

5.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

5.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

5.5 – A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

5.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

5.7 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.7.1 - **A DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.7.2 - Poderão participar desta licitação firmas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

5.7.3 - É expressamente vedada a participação de firmas consorciadas, bem como de qualquer interessado, na qualidade de sócio ou pessoa jurídica, integrado em mais de uma firma participante.

5.7.4 - Serão consideradas habilitadas as firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

5.7.4.1 - **Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica (Art.28)**

a) Contrato social e demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.

b) Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa;

c) Certidão de Cadastro do Município de Matupá – MT;

d) Anexos II, III, IV,V;

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.7.4.2 - **Regularidade Fiscal para Pessoa Jurídica (Art. 29)**

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b)- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda (Conjunta)

c)- Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual (ICMS/IPVA) da sede da empresa e do Estado de Mato Grosso (caso empresa não pertence a este Estado); Para fins de Licitação

- d)- Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal (ISSQN) da sede da empresa;
- e)- Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f)- Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) – Certidão Negativa Débito Trabalhista
- h) - Certidão do CREA, comprovando a regularidade no órgão da empresa e/ou licitante.
- i) - Certidão do CREA, comprovando a regularidade no órgão do engenheiro responsável pela obra.
- j) – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro e Pequenas Empresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Empreendedores Individuais, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa:
 - j-1)** - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
 - j-2)** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8 - Qualificações técnica

5.8.1 - **Certidão do CREA**, comprovando a regularidade no órgão da empresa e/ou licitante.

5.8.2 - **Certidão do CREA**, comprovando a regularidade no órgão do engenheiro responsável pela obra.

5.9 - O envelope **PROPOSTA** deverá conter uma (01) via de cada um dos seguintes elementos:

5.9.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada e contendo:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 60 dias)
- c) Prazo de execução – Máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
- d) Planilha Orçamentária.

e) Detalhamento da Composição do BDI

5.9.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de transportes dos materiais da construção da obra, colocados no local da obra no **Município de Matupá/ MT**.

a) - Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso e não poderá ser superior a **R\$ 49.796.59 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos)** conforme projeto aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município de Matupá.

5.9.3 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 007/2012
ABERTURA: 29 DE JUNHO DE 2012
HORÁRIO: 14:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº. 02

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 007/2012
ABERTURA: 29 DE JUNHO DE 2012
HORÁRIO: 14:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ:

5.9.4 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.9.5 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art.40, VII)

6.1 – No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

6.4.1 – Primeiramente ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO;

6.4.2 – Segundo ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA;

6.5 – **A abertura do Envelope 01 – HABILITAÇÃO**, observará os seguintes procedimentos:

6.5.1 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeira do Envelope nº. 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.5.2 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº. 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.5.3 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.5.4 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos, que será de 05 (cinco) dias úteis (Art.109 Lei Nº. 8.666/93);

6.5.5 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) nº 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.5.5.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.6 – **Abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**, observará o seguinte procedimento:

6.6.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas;

6.6.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope nº 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.6.3 – O Envelope nº 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados e demais pessoas que participarem do ato de julgamento público;

6.6.4 – Após a abertura dos Envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.6.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;

6.6.6 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

6.6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público

6.6.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.9 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

6.6.10 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n ° 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

6.6.11 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

6.7 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

6.8 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78525-000
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

b) Informações: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 205
E-mail: adm@matupa.mt.gov.br/atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO (Art.40, XIV)

8.1 - As despesas com os serviços objeto deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Cód. Geral: 10.001.06.451.0034.1089.449051 “278”** conforme termo de Convênio nº. 005/12.

8.2 - O prazo previsto para a execução dos serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante. O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, quando concluído, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

8.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 49.769,59 (quarenta e nove mil setecentos e setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)** conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço GLOBAL, máximo aceito, conforme prevê o item 6.6.8 “a” deste instrumento.

8.3.1 - O cumprimento das despesas serão empenhadas proporcionalmente ao recebimento dos recursos oriundos do Estado e o Município de Matupá sob o Termo de Convenio nº.005/2012, quando do seu pagamento, concomitantemente com a contrapartida do Município, proporcional ao valor pago pelo órgão repassador e respeitando o cronograma da Obra.

8.4 – Mensalmente, até o 5^o dia do mês subsequente, o Departamento de Engenharia procederá a medição de serviços conjuntamente com a contratada.

8.5 – Nesta ocasião, a contratada deverá apresentar as respectivas memórias de cálculo, diários de obra.

8.6 – O Departamento de Engenharia terá então 02 (dois) dias úteis para o processamento da medição, e entregar a contratada o Boletim de Medição aprovado e assinado, compatibilizando-o com os dados da planilha de preços constantes da proposta para então solicitar a liberação do recurso.

8.7 – Se ocorrerem aditivos decorrentes de alterações dos projetos que incluam acréscimos de valores e quantidades de serviços e materiais, a contratada deverá readequar este aditivo aos cronogramas físico-financeiros originais e rerepresentá-los com as devidas alterações, na lavratura do aditivo.

8.8 – Os valores referentes aos serviços rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a contratada os refazer.

8.9 – A tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN incidirá conforme disciplinado pelo Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes.

- 8.10 – No caso de consórcio, as faturas deverão ser emitidas em nome do consórcio.
- 8.11 – A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Tesouraria (juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pelo Departamento de Engenharia).
- 8.12 - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:
- a) Planilha de cálculo dos impostos retidos na fonte (INSS/IRRF/ISSQN), conforme os serviços realizados no contrato.
 - b) Boletim de medição mensal, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.
 - c) As NF's, Faturas ou RPS's emitidas pela contratada, quando se tratar de obras ou serviços de construção civil, deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.
- 8.13 – Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias contados do recebimento de toda documentação prevista no subitem 8.12 e serão efetuadas mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada.
- 8.14 - Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 – Todo esse processo está regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.
- 10.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.
- 10.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.
- 10.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n° 8.666 de 21/06/93e suas alterações.
- 10.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.
- 10.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 10.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.
- 10.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.
- 10.9 – Para o presente certame não serão necessários termos de garantia (Art. 55, VI).
- 10.10 - Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta de Contrato (anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II); Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para participação na Licitação

(Anexo III); Modelo de Declaração que conhece todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho à executar (Anexo IV), Declaração de porte da empresa (Anexo V), Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, (Anexo VI).

Matupá – MT, 22 de Junho de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA
Presidente da CPL

ANEXO I
EDITAL N° 067/2012
CARTA CONVITE N° 007/12

Minuta

MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. ____/2012

Objeto do contrato: **Contratação de Empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras para PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD COM CAPA SELANTE, NA AVENIDA SEBASTIAO ALVES JR COM AVENIDA HERMINIO OMETTO, AVENIDA HERMINIO OMETTO COM AVENIDA PERIFERICA H1, AVENIDA HERMINIO OMETTO COM AVENIDA INTERPENISULAR, AVENIDA INTERPENISULAR COM RUA 32 H2 , AVENIDA INTERPENISULAR COM VITOR FIDELIS DONINI, COM UM TOTAL DE 850, M² NO MUNICIPIO DE MATUPÁ de Acordo com Convenio n°. 005/2012**

PARTES:

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº 1.005, Bairro ZH-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, nº -----, Bairro -----, Cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----/-----, IE N° -----, representada neste ato pelo Sr. -----, -----, -----, doravante denominada CONTRATADA.

01-CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Fundamento Legal

A presente contratação é decorrente da **Carta Convite n° 007/2012**, realizada em 29/06/2012, na forma da Lei nº 8.666/93 e homologação do Sr. Prefeito Municipal, constante do **Processo Licitatório N° 067/2012/CPL**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

02- CLÁUSULA SEGUNDA- Do Objeto

Contratação de Empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras para PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD COM CAPA SELANTE, NA AVENIDA SEBASTIAO ALVES JR COM AVENIDA HERMINIO OMETTO, AVENIDA HERMINIO OMETTO COM AVENIDA PERIFERICA H1, AVENIDA HERMINIO OMETTO COM AVENIDA INTERPENISULAR, AVENIDA INTERPENISULAR COM RUA 32 H2 , AVENIDA INTERPENISULAR COM VITOR FIDELIS DONINI, COM UM TOTAL DE 850, M² NO MUNICIPIO DE MATUPÁ de Acordo com Convenio n°. 005/2012, contidas nos anexos do

presente edital, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços **Edital 067/2012, Carta Convite 007/2012.**

03- CLÁUSULA TERCEIRA - Do Regime de Execução

A presente contratação será realizada de forma indireta por empreitada por preço global por lote (Art. 6º, VIII, “a” da Lei Nº. 8666/93 e alterações posteriores.)

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

04-1- Do Valor

O valor para as obras, objeto deste contrato é de R\$----- (-----).

04-2 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da proposta, ressalvada a incidência de reajustamento e ocorrência de imprevistos.

04-3 - Os quantitativos dos serviços previstos na planilha orçamentária, figuram como orientação para efeito do cálculo do valor aproximado do orçamento. Para efeito de medição, serão considerados, os quantitativos dos serviços efetivamente executados e recebidos pelo Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Matupá.

04-4- As medições dos serviços, serão realizadas com periodicidade mensal, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. A Fiscalização terá 02 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

04-5- Emitido o atestado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à Medição a Tesouraria do Município na Secretaria Municipal de Finanças.

04-6- Será observado um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal e demais documentos, conforme item 11.09 do Edital de Licitação, para pagamento dos serviços.

04-7- Fica expressamente estabelecido que os preços propostos e contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras.

04-8- Os preços contratados serão reajustados, conforme estabelecido no item 14.15 do Edital da CC-007/2012, ou seja, com base na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês base da proposta, tomando por base a tabela SINFRA.

05 - CLÁUSULA QUINTA - Prazo, Andamento, Sub – Contratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

05-1- PRAZO:

(a) os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da Ordem de Serviço a ser expedida pela CONTRATANTE.

(b) a recusa injustificada, em assinar o presente instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

05-2- ANDAMENTO:

A CONTRATADA obriga-se a garantir durante a execução das obras, a continuidade e segurança do tráfego nas vias públicas mantendo, inclusive, a respectiva sinalização exigida pela fiscalização durante a execução dos serviços. Tal despesa deverá estar incluída no orçamento proposto.

05-3- SUB - CONTRATAÇÃO:

Em conformidade com o Art. 72 da Lei Nº 8666/93 e alterações, poderá ser sub-contratado parte das obras e serviços, porém, deverá ser previamente aceito pela Contratante, com pedido formal indicando qual(is) o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) pelo sub-contratado, onde apresentará documentação comprobatória que tem aptidão jurídica para tal fim, inclusive cadastro junto ao CREA e responsável técnico para vinculação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) aos serviços a serem elaborados.;

05-4- PRORROGAÇÃO

O prazo de execução e conclusão das obras previsto na Cláusula Quinta 05.1 “a” deste contrato, poderá ser prorrogado, ensejado pelos seguintes motivos:

- (I) Falta de elementos técnicos para a execução das obras e quando o fornecimento deles couber à CONTRATANTE;
- (II) Houver ordem escrita da CONTRATANTE para paralisação das obras, no todo ou em parte;
- (III) Incidir em anormalmente período chuvoso, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA, e parecer favorável da Fiscalização da CONTRATANTE.

05-5 – RECEBIMENTO DA OBRA

Para o recebimento do objeto licitado será obedecido o Art. 73 Inciso I “a” e “b” da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

06 - CLÁUSULA SEXTA - Do Elemento de Despesa

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10.001.06.451.0034.1089.449051 “278”

07. CLÁUSULA SÉTIMA - Controle e Normas de Execução

07-1- Caberá à CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Matupá, a coordenação, supervisão e fiscalização das obras de construção.

07-2- Os quantitativos de serviços constantes do Orçamento Estimativo, do Projeto anexado ao edital, estão de acordo com o Projeto Básico de Engenharia, podendo, entretanto, ocorrer variação para mais ou para menos, se necessário, à melhoria técnica da obra, desde que obedecidas as instruções da Lei federal nº 8.666/93.

07-3- Caso ocorra algum serviço que não tenha sido previsto no Projeto anexado ao edital, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, tendo como base os valores do SINFRA.

07-4- A CONTRATADA deverá ao iniciar a obra, afixar no canteiro de serviços, placa alusiva a mesma, com dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

07-5- Poderá a CONTRATANTE a seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem ônus para a CONTRATANTE, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as determinações da Fiscalização, feitas por escrito, nos termos do artigo 69, da Lei nº. 8.666/93.

07-6- A CONTRATADA se obriga a executar os projetos executivos e obras, empregando exclusivamente materiais de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente as Normas da ABNT, ao Projeto Básico de Engenharia e as modificações propostas e aprovadas pela CONTRATANTE e no Projeto Executivo de Engenharia.

07-7- A CONTRATADA se obriga a respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município de Matupá, MT.

07-8- A CONTRATADA será responsável por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

07-9- No término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

08. CLÁUSULA OITAVA - Penalidades e Proibições

08-1- Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá a CONTRATANTE impor a CONTRATADA, às seguintes penalidades:

(I) 5% (cinco por cento) do valor da fatura quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação do mesmo ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos mediante requerimento.

(II) De 0,2% (dois décimos por cento) do valor desse instrumento por dia que exceder o prazo para conclusão do serviço.

08-2- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços objeto deste Contrato, poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa:

(I) advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta a execução deste contrato, e/ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital e deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas.

(II) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização forem erroneamente informadas.

(III) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total.

(IV) suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações na Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.

(V) declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá, MT, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

09. CLÁUSULA NONA - Rescisão

09-1- O contrato poderá ser rescindido:

- (a) por mútuo acordo entre as partes.
- (b) critério da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:
 - (I) falência ou concordada.
 - (II) descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual.
 - (III) atraso no cronograma da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

09-2- INDENIZAÇÃO

- (a) na hipótese do item 09.1 desta Cláusula, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.
- (b) ocorrendo rescisão, a CONTRATANTE procederá da mesma maneira prevista no item 09.2(a), desta cláusula respondendo a CONTRATADA por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.
- (c) em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados, propostos ou terceiros.

09-3- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Ocorrendo o que couber a esta Cláusula, a administração poderá alienar bens ou promover contratações para conclusão do objeto do contrato a fim de garantir o direito de aplicabilidade dos recursos destinados para esse fim, resguardando-se no cronograma físico e financeiro da obra em execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – Da vinculação ao ato convocatório

10-1- O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório Nº. 067/2012/CPL, Edital Nº. 067/2012 Modalidade Carta Convite Nº. 007/2012, para tanto vincula-se todas as peças constantes no processo, sendo a principal a proposta da contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da legislação aplicável e aos casos omissos

11-1- Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da manutenção das obrigações assumidas

12-1- A Contratada deverá manter em todo o período da execução dos serviços suas obrigações contratuais, não somente ao que concerne fisicamente ao objeto mais também no que diz respeito às contribuições Constitucionais de tributos Federais, Estaduais e Municipais, onde a Contratante, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

12-2- Na hipótese que a Contratada vier incorrer em um dos incisos de IX a XI do Art.78 da Lei Nº. 8.666/93, poderá a Administração dentro dos princípios legais recorrer a justiça a fim de

permitir que a Contratada devidamente comprovada possa concluir o objeto do referido contrato, sem prejuízos a Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13-1- Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, os quais assinam em 03 (três) vias de mesmo teor e forma.

Matupá, de de 20 .

MUNICÍPIO DE MATUPÁ
FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

EMPRESA

TESTEMUNHAS

ANEXO II
EDITAL Nº 067/2012
CARTA CONVITE Nº 007/12
(Modelo de Proposta)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Carta Convite N ° 007/2012
Data: 29/06/2012
Horário: 14:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº , situada a , Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório nº. 067/2012, com a seguinte proposta:

Descrição	Quantidade	Valor	BDI
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD COM CAPA SELANTE, NA AVENIDA SEBASTIAO ALVES JR COM AVENIDA HERMINIO OMETTO, AVENIDA HERMINIO OMETTO COM AVENIDA PERIFERICA H1, AVENIDA HERMINIO OMETTO COM AVENIDA INTERPENISULAR, AVENIDA INTERPENISULAR COM RUA 32 H2 , AVENIDA INTERPENISULAR COM VITOR FIDELIS DONINI, COM UM TOTAL DE 850, M² NO MUNICIPIO DE MATUPÁ de Acordo com Convenio nº. 005/2012.	01		%
Total	01	R\$	%

O Valor total dos objetos licitados perfaz R\$.....(.valor por extenso.).

Validade da Proposta: Mínimo 60 dias

Apresentar a Composição do **BDI**

Prazo de Execução da Obra Máximo 365 dias

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA

Obs.: Essa proposta deverá ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO III
EDITAL N ° 067/2012
CARTA CONVITE N ° 007/12

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo
para participação na Licitação**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Carta Convite N ° 007/2012
Data: 29/06/2012
Horário: 14:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°., situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, do seu representante legal, Sr..... DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivo da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art 97 da Lei N ° 8666/93 e suas alterações.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA

Obs.: Essa declaração deverá ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV
EDITAL N ° 067/2012
CARTA CONVITE N ° 007/12

**Modelo de Declaração que conhecem todos os detalhes do projeto e não tem
nenhuma dúvida do trabalho à executar**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Carta Convite N ° 007/2012
Data: 29/06/2012
Horário: 14:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°
....., situada a, Bairro....., Município de.....,
vem através desta, do seu representante legal, Sr.....DECLARAR para todos os fins,
que tomou pleno conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento
integral e plano das obrigações para a execução dos serviços contratados.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA

Obs.: Essa declaração deverá ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
EDITAL Nº. 067/2012
CARTA CONVITE Nº. 006/2012

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____ está enquadrada como:

- MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VI
EDITAL Nº. 067/2012
CARTA CONVITE Nº. 007/2012

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MATO GROSSO

Trevos e Rotatória



Proprietário: Prefeitura Municipal de Matupá
Responsável Técnico: Engenheiro Civil Rute de Almeida Lara

Matupá – MT

Junho de 2011

ÍNDICE

	Pág.
1.0 - Apresentação.	03
2.0 - Mapas de Localização.....	04 a 06
3.0 - Memorial Descritivo de Pavimentação Asfáltica. ..	20 a 26
4.0 - Bibliografia.....	45
11.0 - Anexos.....	46
- Projeto do Tratamento Superficial Duplo c/Capa Selante.	

1.0- APRESENTAÇÃO

Este Relatório refere-se ao **Projeto de Pavimentação Asfáltica** na cidade de Matupá, Estado de Mato Grosso.

As área a serem beneficiadas serão:

Trevos e rotatórias:

T1 Av. Hermínio Ometto com Av Sebastião Alves Jr

T2- Av. Hermio Ometto com Av. Periférica Z1

T3 - Rua 32H2.com Av. Interpeninsular

T4 - Av. Hermíno Ometto com Av. Periférica R1

T5 - Av. Interpeninsular com Av. Vitor Fidelis Domini

Sendo a área total a ser pavimentada de 865,0 m²

2.0 MAPAS DE LOCALIZAÇÃO

2.1 Mapa de Situação
(Ver Projetos)

2.2 Mapa de Situação em Relação à Área Urbana
(Ver Projetos)

2.3 Ruas Contempladas
(Ver Projetos)

1.0 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

1.1 IMPRIMAÇÃO:

Consiste a imprimação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- Aumentar a coesão da superfície da base pela penetração do material Betuminoso empregado.
- Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- Impermeabilizar a base.

1.1.1 - **Material Utilizado:** CM - 30 sendo que a taxa de aplicação deverá estar entre 0,8 lts/m² a 1,6 lts/m².

1.1.2 - **Execução:**

- Os equipamentos deverão ser examinados pela fiscalização antes do início da obra, em de desconformidade com as normas não será dada às ordens de serviços até que solucione o problema.
- Deverá ser feita a varredura na base para eliminar o pó e material solto, aplicando-se em seguida o material betuminoso, observando-se que a temperatura ambiente não deverá ser inferior a 10° C, evitando-se que o processamento não seja feito em dias chuvosos ou com perspectivas de chuvas.
- A pista imprimada deverá ficar bloqueada ao acesso de carro por 48 horas estando pronta para o recebimento do tratamento superficial após este período.

1.1.3 - **Controle da taxa de aplicação:**

Poderá ser feita nas seguintes formas:

a) Coloca-se na pista uma bandeja de peso e areia conhecidos, por uma simples pesagem após a passagem do carro espargidor tem-se a quantidade do material betuminoso usado.

b) Com a utilização de uma régua de madeira graduada, onde será medido o nível de material antes e depois da aplicação, determinando a quantidade usada no trecho.

1.2 TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE POR PENETRAÇÃO INVERTIDA.

1.2.2 - **Generalidades:** o tratamento superficial duplo com capa selante encontra-se especificado pelo D.N.I.T., onde sua execução consiste em;

- Aplicação do primeiro banho de emulsão asfáltica sobre a base já imprimada de acordo com a taxa de projeto;
- A emulsão asfáltica não poderá ser aplicada sob dias chuvosos ou sobre a base imprimada contendo pó e/ou materiais orgânicos como folhas de arvores ou ainda qualquer tipo de material estranho que venha a diminuir a aderência entre as camadas;
- Não poderá haver qualquer tipo de falhas de aplicação que por aventura vier a formar possível defeito na pista.
- Aplicação da primeira camada de agregado graúdo de acordo com a faixa granulométrica a taxa especificada a frente.
- O agregado deverá estar livre de pó ou qualquer tipo de material que não seja constituído de sua matéria prima;
- Não poderá haver excesso ou falta de material que em desconformidade venha a causar falhar de resistência no pavimento;

- Compactação da primeira camada de forma a comprimir os agregados junto à emulsão asfáltica e a base já imprimada, causando assim um cravamento dos grãos à base;
- Aplicação do segundo banho de emulsão asfáltica sobre a primeira camada de acordo com as taxa de projetos e seguindo mesmos cuidados da primeira aplicação;
- Aplicação da segunda taxa de agregado de acordo a taxa granulométrica e a taxa especificada no projeto.
- Compactação da segunda camada de forma a comprimir o agregado junto a primeira camada;
- Aplicação do terceiro banho de emulsão asfáltica sobre a Segunda camada de agregados, seguindo todas as especificações do primeiro e segundo banho, porém de acordo a taxa de aplicação específica no projeto;
- Compactação da terceira camada de agregado de forma a fornecer um perfeito acabamento na superfície.

Obs.: segue em anexo o Projeto de Tratamento Superficial Duplo, com o consumo de agregados e a Taxa de Consumo de Emulsão a ser utilizada.

1.2.3 - Materiais: todos os materiais devem satisfazer as especificações aprovadas pelo DNER e DVOP.

1.2.4 - Materiais Betuminosos: para o projeto de pavimentação deverá ser utilizada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR - 2C.

1.2.5 - Agregados: Para a pavimentação os agregados deverão ser pedra brita, escória britada ou cascalho ou seixo britado. Somente um tipo de agregado será usado;

Deverá ser constituído de partículas limpas duras duráveis isenta de pó, torrões ou qualquer outro tipo de material que não seja de sua matéria prima;

O desgaste de Los Angeles não deverá ser superior a 40%, quando não houver, na região, materiais com esta qualidade, admite-se materiais com valor de desgaste até 50% ou de outro que utilizado anteriormente tenha apresentado comprovadamente, bom resultados.

O índice de forma não deverá ser superior a 0,5.

A graduação dos agregados e materiais betuminosos deve obedecer ao disposto no quando do antigo DERMAT, conforme a tabela a seguir.

Peneiramento de Malhas quadradas		FAIXAS GRANULOMÉTRICAS						
		(percentagem em peso passando)						
COBERTURAS		I		II		III		IV
Polegada	Mm	A	B	A	B	A	B	A
1	25	100	100	-	-	-	-	-
$\frac{3}{4}$	19.1	90-100	85-100	100	100	100	-	-
$\frac{1}{2}$	12.70	20-55	0-20	90-100	85-100	100	100	-
$\frac{3}{8}$	9,50	0-15	0-7	40-70	0-30	85-100	85-100	100
N° 04	4,80	0-5	-	0-15	0-7	10-30	0-10	85-100

10	2,00	-	0-1	0-3	0-1	0-10	0-1	10-40
40	0,42	-	-	-	-	-	-	0-5
200	0,07	0-2	-	0-2	-	0-2	-	0-2
AGREGADO Kg/m ²			22 a 27	13 a 16	8 a 12	6 a 8		
EMULSÃO Lts/m ²			1,3 a 1,8	1,2 a 1,5	1,0 a 1,3	0,8 a 1,1		

O agregado será fornecido pela Britagem Pedra Norte na Cidade de Colíder/MT (conforme Projeto em Anexo).

1.3 - DIMENSIONAMENTO

1.3.1 - ÍNDICE DE SUPORTE

$$IS = (IS_{IG} + IS_{CBR}) / 2$$

Sendo,

IS_{IG} = Índice Suporte derivado do Índice de Grupo

IS_{CBR} = Índice de Suporte Califórnia

Índice de grupo IG	Índice de suporte IS_{CBR}
0	20
1	18
2	15
3	13
4	12
5	10
6	9
7	8
8	7
9 a 10	6
11 a 12	5
13 a 14	4
15 a 17	3
18 a 20	2

Através de resultados de laboratório, temos:

Classificação Índice de Grupo, segundo Highway Research Board (HBR).

1ª Amostra

$$IG = 4$$

Classificação segundo HBR = **A5**.

2ª Amostra

$$IG = 0$$

Classificação segundo HBR = **A-2-7**.

Temos $IG_{\text{médio}}=2$, assim $IS_{IG}=15$.

Segundo ensaios de laboratório encontramos os seguintes valores para CBR:

1ª Amostra: 12,96 %;

2ª Amostra: 13,00 %;

CBR = 12,98 %.

Adotamos $IS_{CBR} = 12$

$IS = (12 + 15) / 2$

$IS = 13,5$

Como $IS > IS_{CBR}$, adotamos IS_{CBR}

$IS = 12$

1.3.2 - DIMENSIONAMENTO QUANTO AO TRÁFEGO

$N = 365 \times V_m \times P \times (FC) \times (FE) \times (FR)$

Sendo,

N = Número equivalente de operações de eixo padrão durante o período de projeto.

V_m = Volume diário médio de tráfego no sentido mais solicitado, no ano médio do período do projeto.

P = Período de projeto, ou vida útil (em anos).

FE = Fator de Eixo.

FR = Fator Climático Regional.

1.3.3 - VOLUME DIÁRIO MÉDIO DE TRÁFEGO.

Segundo dados coletados no local, contatamos um volume de tráfego no sentido mais solicitado de 100 veículos comerciais/dia, com taxa de crescimento de 5,0 % ao ano.

Sob o ponto de vista de crescimento linear, em um período de 05 anos, temos:

$V_m = (V_1 + V_p) / 2$

Sendo:

$V_1 = V_0 \cdot [1 + (p \cdot t / 100)]$

$V_1 = 52,5$ veículos.

$V_p = V_1 \cdot [1 + (p \cdot t / 100)]$

$V_p = 65,625$ veículos.

$V_m = 59,125$ veículos.

1.3.4 - CÁLCULO DO FATOR DE CARGA (FC)

Eixo Simples Carga por Eixo	Porcentagem (%)	Fator de Equivalência Estrutural	Equivalência a Eixos de 8,2 ton
4	42,0	0,050	2,1
7	34,0	0,500	17,0
9	17,0	2,000	34,0
13	4,0	15,000	60,0
EIXO TANDEN (TON)			
15	3,0	4,000	12,0

Então,

$$FC = 125,1 / 100$$

$$FC = 1,25$$

1.3.5 - CÁLCULO DO FATOR DE EIXO (FE)

Eixo Simples (ton)	Porcentagem (%)	N° de Eixos
4	42,0	2
7	34,0	2
9	17,0	2
13	4,0	3
EIXO TANDEN (TON)		
15	3,0	2

$$FE = (0,96) \times 2 + (0,04) \times 3$$

Temos,

$$FE = 2,04$$

1.3.6 - CÁLCULO DO FATOR CLIMÁTICO REGIONAL

Adotamos o Fator Climático Regional, sendo **igual a 1,0**, em função da determinação dos ensaios de CBR serem feitos imersos em água.

1.3.7 - CÁLCULO DE "N":

$$N = 365 \times V_m \times P \times (FC) \times (FE) \times (FR)$$

$$N = 365 \times 59,125 \times 5 \times 1,25 \times 2,04 \times 1,0$$

$N = 2,75 \times 10^5$ operações.

1.3.8 - ESPESSURA TOTAL E ESPESSURA DAS DIVERSAS CAMADAS

Para subleito de CBR=12% E $N = 5,50^5$, o ábaco de dimensionamento (Manual de Técnicas de Pavimentação - **Wlastermiller de Senço**), fornece:

$$H_m = 33,0 \text{ cm}$$

$$H_{20} = 22,0 \text{ cm.}$$

Coefficiente de equivalência estrutural "k".

- Tratamento Superficial (T.S.D.) - $k_{\text{cbuq}} = 1,2$.

- Base e Sub-base Granular - $k_{\text{base}} = 1,0$

Obs.: adotamos o **Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante**, de acordo com a Tabela 3.29, pág 487 de Wlastermiller de Senço, Manual de Técnicas de Pavimentação.

Equação do dimensionamento:

$$R.k_r + B.k_b \geq H_{20}.$$

$$R.k_r + B.k_b + h_{20}.k_{h20} \geq H_m.$$

Assim temos:

Revestimento = 2,5 cm

Base = 20,0 cm

Sub-base = 15,0 cm

Definimos então os seguintes valores para as camadas do pavimento:

- Revestimento em T.S.D. com Capa Selante = espessura 2,5 cm.

- Base em Cascalho (CBR>60) = espessura 15,0 cm.

- Sub-base em Cascalho (CBR>20) = espessura 20,0 cm.

Assim a espessura total de nosso pavimento é de 37,5 cm.

3.0 - MEMORIAL DE DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

3.1.1 - IMPERMEABILIZAÇÃO

3.1.2 - OBJETIVO

A imprimação impermeabilizante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a base que irá receber o revestimento betuminoso.

3.1.3 - A IMPRIMAÇÃO DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTEs OPERAÇÕES:

- I - varredura e limpeza da superfície;
- II - secagem da superfície;
- III - distribuição do material betuminoso;
- IV - repouso da imprimação.

3.1.4 - MATERIAIS

3.1.4.1 - Materiais Betuminosos

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, está definido no memorial de cálculo.

Os materiais betuminosos referidos, deverão estar isento de água obedecerem respectivamente a EM-6/1965 e EM-7/1966.

3.1.5 - Equipamento

O equipamento necessário para a execução da imprimação impermeabilizante betuminosa, deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para material betuminoso, quando necessário, distribuidor de material betuminoso sob pressão e/ou distribuidor manual de material betuminoso.

3.1.5.1 - Vassourões manuais - deverão ser em número suficiente para o bom andamento dos serviços e ter os fios suficientes duros, para varrer a superfície sem cortá-la.

3.1.5.2 - Vassoura mecânica - deverá ser constituído de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente, sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira.

3.1.5.3 - Equipamento para material betuminoso - deverá ser de tal que aqueça e mantenha o material betuminoso, de maneira que satisfaça aos requisitos do memorial de cálculo; deverá ser provido pelo menos, um termômetro, sensível a 1° C, para determinação das temperaturas do material betuminoso.

3.1.5.4 - Distribuidor de material betuminoso sob pressão - deverá ser equipados com barras espargidoras, a ter sido protegido a funcionar, de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, nas quantidades entre os limites de temperatura estabelecidos no memorial de cálculo.

3.1.5.5- Distribuidor manual de material betuminoso - será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso.

3.1.6- VARREDURA E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE

A varredura da superfície a ser imprimada, deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica e de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos.

A limpeza deverá ser feita em tempo suficiente para permitir que a superfície segue perfeitamente, antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados.

O material removido pela limpeza terá destino que a fiscalização determinar.

Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da fiscalização houver deficiência dele.

3.1.7 - REPOUSO DE IMPRIMAÇÃO

Depois de aplicado, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 horas, pelo menos.

Esses períodos poderão ser aumentados pela fiscalização, em tempo frio.

A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

3.1.1 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE

Conforme descrito anteriormente no item (4.4 até 4.4.4)

3.1.1 - Equipamentos: Todos os equipamentos antes do início da execução dos serviços deverão ser examinados, devendo estar de acordo com esta especificação.

3.1.2 - Execução: não poderá ser executado o serviço durante os dias de chuvas. O material betuminoso só poderá ser aplicado quando a temperatura estiver acima de 10° C.

A faixa de temperatura recomendada para aplicação do material asfáltico esta relacionada com a viscosidade do material, recomenda-se à aplicação nos limites de 30° a 50° C.

3.1.3 - Controle: todos as materiais deverão ser examinados em laboratórios obedecendo à metodologia do DNER, e satisfazer as especificações em vigor.

3.1.4 - Controle de qualidade do material betuminoso: o controle do material betuminoso constará do seguinte:

- Ensaio de viscosidade Saybol Furol, para todo o material asfáltico que chegar na obra;
- Ensaio de resíduos por Evaporação para todo o carregamento que chegar na obra.

- Ensaio de sedimentação para todo o carregamento que chegar a obra;
- Ensaio de sedimentação para 100 ton.

3.1.5 - Controle de qualidade dos agregados: o controle de qualidade dos agregados constará dos seguintes itens:

- Duas análises granulométrica para cada dia de trabalho;
- Um ensaio de índice de forma para 900 m³;
- Um ensaio de densidade para cada 900 m³.

3.1.6 - Controle de temperatura de aplicação do ligante betuminoso: a temperatura de aplicação deverá ser especificada, para cada tipo de material betuminoso em uso.

3.1.7 - Controle de quantidade do ligante betuminoso: o controle da quantidade do material betuminoso será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle de qualidade por este método, admite-se as seguintes modalidades:

a) - Coloca-se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos, mediante a uma pesagem, após a passagem do carro espargidor, tem-se a qualidade do material betuminoso utilizado.

b) - Utilizando-se uma régua de madeira graduada, determina-se o volume de material utilizado com uma tomada de medida antes e outra após a aplicação.

3.1.8 - Controle de qualidade e uniformidade do agregado:

Devem ser feitos para cada dia de operação pelo menos dois controles de qualidade de agregado aplicado. Este controle é feito colocando-se na pista alternadamente, recipiente de peso e áreas conhecidos, por simples pesagem tem-se a taxa de quilos por metros quadrados, com este mesmo material devera ser feito a ensaio de granulometria, que controlará a uniformidade do material.

3.1.9 - Controle de uniformidade de aplicação do material betuminoso:

Deve ser feita uma descarga do espargidor de 15 a 30 segundos, para que a barra do espargidor fique com todos os seus bicos desentupidos, verificando se o mesmo após a descarga algum bico espargidor está entupido, se estiver deverá ser retirado e substituídos por outro sem defeitos.

3.1.10 - Controle geométrico:

O controle geométrico do tratamento superficial superficial deverá de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas régua uma de 1 metros e a outra de 3 metros de comprimentos, colocadas em ângulos retos e paralelamente ao eixo da estrada respectivamente. A variação da superfície entre dois pontos quaisquer de controle não deverá exceder 0,50 cm quando verificado com qualquer das duas régua.

3.2.1 - LIMPEZA GERAL DA OBRA

A obra deverá ser entregues limpa e livre de entulhos pedras ou matacões execução da base e sub-base.

Os canteiros devem estar limpos e nivelados a partir da cota de topo de meio-fio; os passeios devem estar limpos e aterrados ou cortados, a partir da cota de topo de meio-fio até o alinhamento predial.

A obra será recebida pelo órgão fiscalizador podendo o mesmo desaprovar e solicitar exigências não cumpridas nos projetos ou neste memorial.

4.0 - MEMORIAL DE DESCRITIVO - ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

3.1. As ondulações transversal às Vias Pública (Lombadas) são dispositivos físicos colocados acima do pavimento, com a finalidade precípua de reduzir a velocidade dos veículos que passam pelo local, a um nível satisfatório, aumentando a segurança de veículos e pedestres em trânsito.

As ondulações serão colocadas a uma distância mínima de 15 metros das esquinas. A rampa terá inclinação de no máximo 6,0 %.

A ondulação terá juntas de dilatação a cada 1,50 metros.

5.0 - BIBLIOGRAFIA

1 - **SOUZA, MURILO LOPES de**. Pavimentação rodoviária. Rio de Janeiro, livros técnicos e científicos, 1980.

2 - **SENÇO, WLASTERMILER DE**. Manual de técnicas de pavimentação, vol. II. São Paulo, Pini, 2001.

3 - **AZEVEDO NETTO, J. M. DE & ALVARAEZ, G. A.** Manual de hidráulica. São Paulo, Edgard blücher, 1973.

4- **LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GUILLERMO ACOSTA ALVAREZ**. Hidrologia. São Paulo, Edgard Blucher, 2ª Edição.

5- Manual Básico de Emulsões Asfálticas. Soluções para pavimentar sua cidade. Rio de Janeiro. **ABEDA**, 2001.

6 - Consulta nas normas do DNER e nas ABNT.

PREFEITURA DE MATUPÁ-MT

OBRA: COMPOSIÇÃO 1

OTV - Ondulação transversal a Via (LOMBADA)

1/1

ITEM	REFERENCIA SINAP 10/2010	SERVIÇO	UD	QUANT.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
1		OTV - Ondulação transversal				
1.1	23770/001	Concreto armado Fck= 30 Mpa	m3	4,50	450,00	2.025,00

Piso Área = 0,35x12 / altura = 30 cm
Volume = 4,6m³

RUTE DE ALMEIDA LARA
Engenheiro Civil - Crea 120.316.359-2

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Empreendimento: **TREVOS E ROTATORIAS DE SINALIZAÇÃO**

Prazo: 60 dias

Agente Executor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ -MT**

Item	Discriminação	CRONOGRAMA			
		Valor Item	1º mês		2º mês
1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	44.203,61	28.522,16	60,00	17.681,44 40,00
2	OBRAS COMPLEMENTARES	2.025,00		-	2.025,00 100,00
Total		46.228,61	28.622,16		19.706,44

Matupá-MT, SETEMBRO de 2011

RUTE DE ALMEIDA LARA
Engenheiro Civil -

Agente Executor
(assinatura com identificação)

PREFEITURA DE MATUPÁ-MT

OBRA: TREVOS E ROTATORIAS DE SINALIZAÇÃO

LOCAL: 1ª - Av. Sebastião Alves Jr/ Hermínio Ometto, 2ª Av. Hermínio Ometto/ Av. Periférica H1.

3ª - Av. Hermínio Ometto/Av. Interpeninsular, 4ª Av. Interpeninsular/ Ruas 32H-Q, 5ª Av. Interpeninsular/ Vitor Fideis Donini

1/1

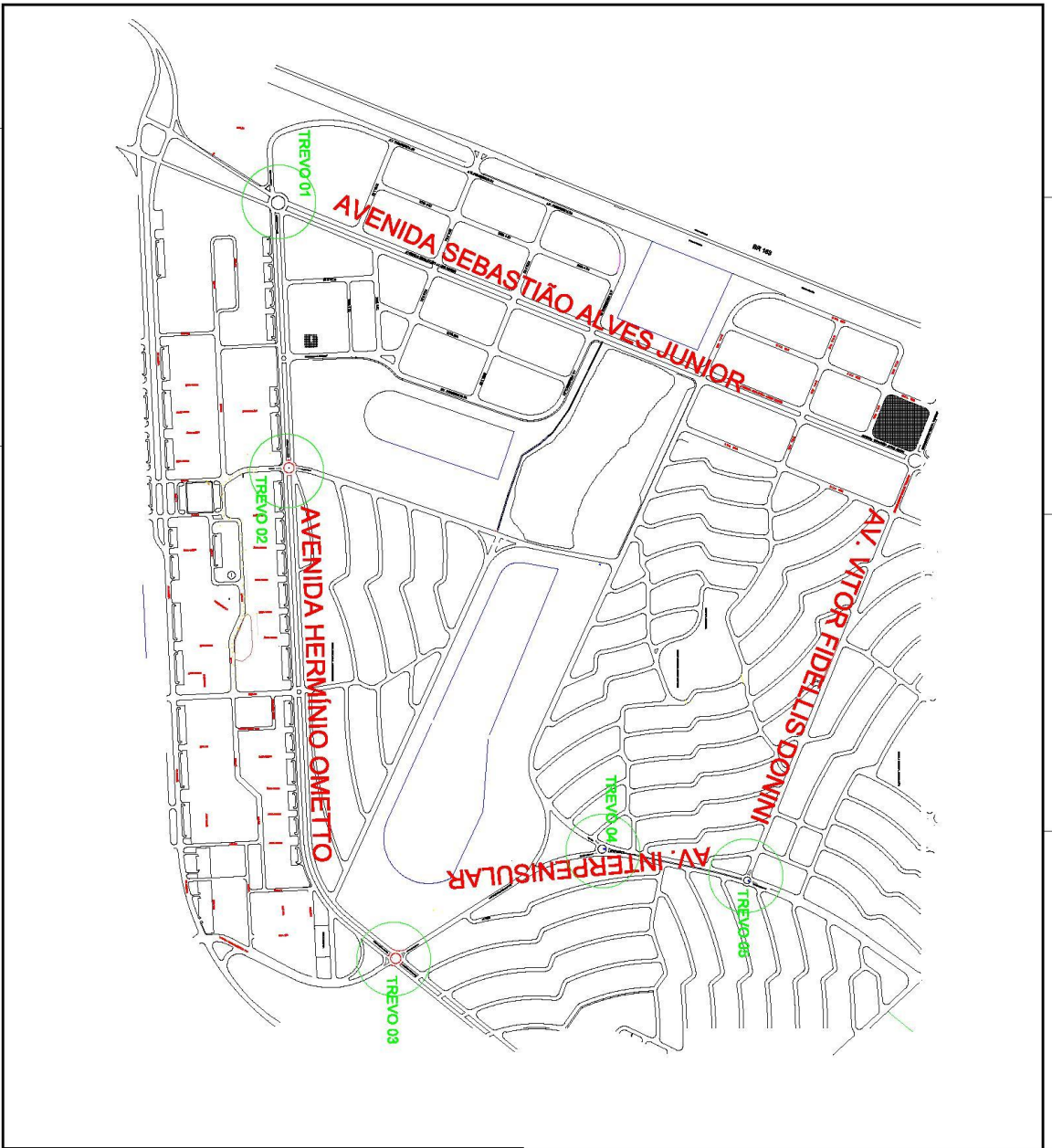
DATA: Jan/2010

ITEM	REFERENCIA SINAP 10/2010	SERVIÇO	UD	QUANT.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL C/ BDI 25%
1		PAVIMENTAÇÃO DE MAS				
1.1	74205001	Escavação Mecânica De Material 1a. Categoria, Proveniente De Corte De Subleito (C/Trator Esteiras 150hp).	m3	412,50	2,57	1.060,13
1.2	74140001	Carga, Transporte E Descarga Mecânica Até 1,00 Km. Bota-fora	m3	412,50	2,17	896,13
1.3	74034001	Espalhamento De Material De 1a Categoria Com Trator De Esteira Com 153 hp (mat. Bota-fora)	m3	432,58	2,71	1.172,28
1.4	72961	Regularização de sub-leito, até 20cm de espessura	m2	174,00	1,78	309,72
1.5	72911	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura, Compactado e com Controle Tecnológico - Esp. 15,0 cm	m3	109,75	9,07	996,43
1.6	72911	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura, Compactado e com Controle Tecnológico - Esp. 20 cm	m3	142,51	9,07	1.292,57
1.7	74152001	Escavação E Carga De Material De jazida 1a Cat	m3	432,50	4,21	1.820,83
1.8	74011001	Transporte Local Em Lello Natural, material de jazida, para execução de Sub-base e Base-DMT 8,0Km Com Caminhão Escavante 6m3	m3/km	2.155,00	1,35	2.909,25
1.9	72945	Execução de Imprimação Mecânica com CM-30, taxa 1,20 l/m²	m2	865,00	3,68	3.183,20
1.10	72958	Tratamento Superficial Duplo com Emulsão RR-2C	m2	865,00	11,80	10.207,00
1.11	73760001	Capa Selante com Emulsão RR-2C Incluso Aplicação e Compactação	m2	865,00	3,20	2.768,00
1.12	72843	Transporte de Brita 38,7 Kg/m³ dist.72 Km Nova Santa Helena -MT	ton/km	1.834,50	0,52	949,74
1.13	72843	Transporte de Material betuminoso CM - 30 597 km de Cuiabá-MT	ton/km	785,67	0,52	408,55
1.14	72843	Transporte de Material betuminoso RR- 2 C 597Km de Cuiabá-MT	ton/km	785,67	0,52	408,55
1.15	74237001	Meio-fio C/ Sarjeta executado com extrusora	m	585,00	27,05	15.824,25
					Total Item	44.283,81
2		OBRAS COMPLEMENTARES				
2.1	COMPOSIÇÃO 1	OTV - Ondulação transversal a Via (Tipo)	unid	1,00	2.025,00	2.025,00
					Total Item	2.025,00
TOTAL GERAL						46.308,81

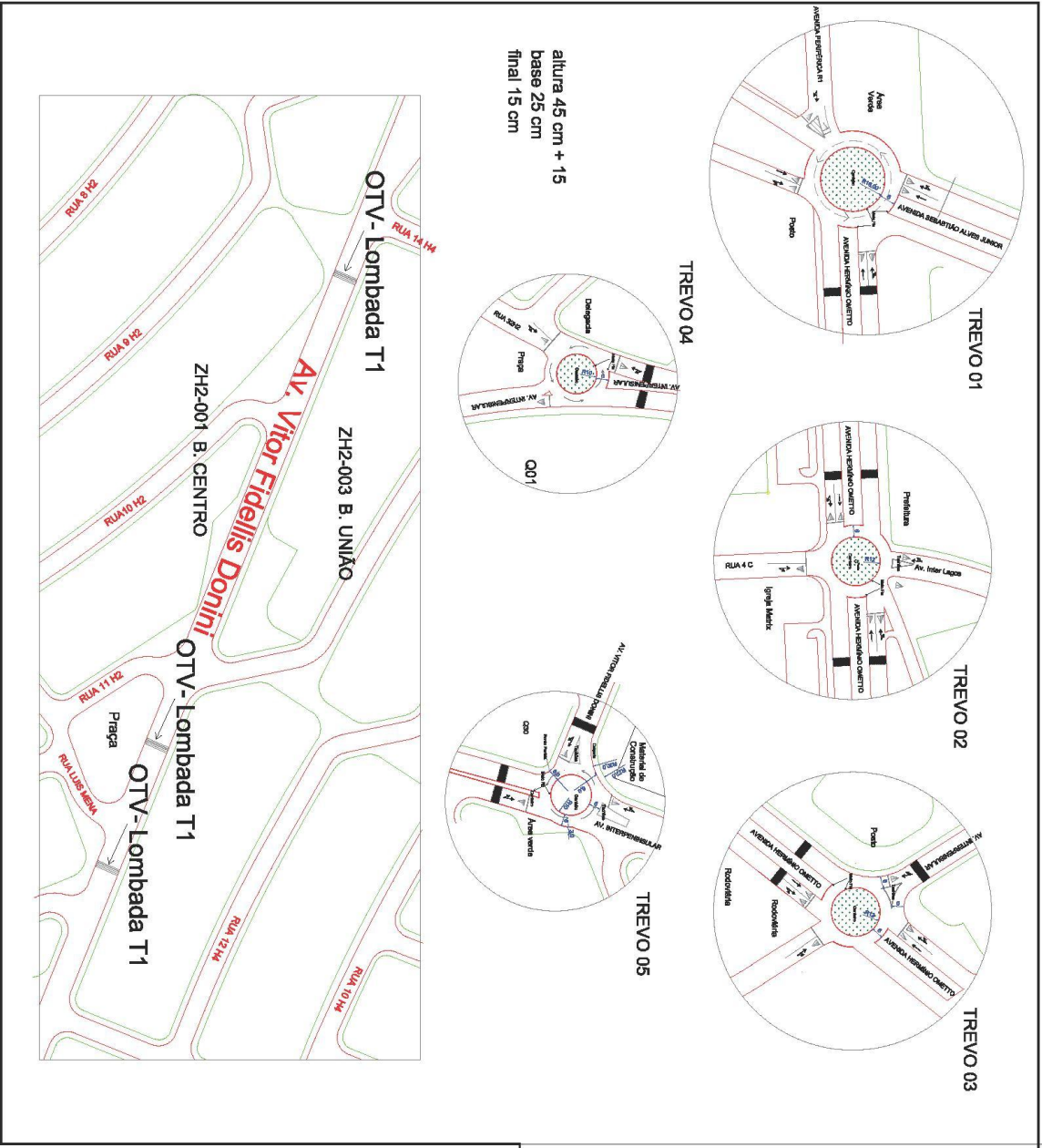
Responsável Técnico:

RUTE DE ALMEIDA LARA
Engenheiro CIVIL - Crea 120.316.359.2

Matupá, setembro de 2011



MUNICÍPIO DE MATUPÁ			
Secretaria de Obras			
SINALIZAÇÃO		"TREVOS"	
VIA RIA		RUBRICAR	
LIMITE DE LOCALIZAÇÃO DOS TREVOS E IDENTIFICAÇÃO		01	
Tempo 01/02/03/04/05			
Localização: Av. Hermínio Ometto, Interpemisular, Sebastião Alves Jr.			
Cidade: MATUPÁ			
Estado: MT			
Localização			
Assunto do projeto:			
RUBRICAR			
Nome do responsável:			
Rota		Escala	
Programa:		Data:	
AUTORIZAÇÃO:		1:5	



altura 45 cm + 15
base 25 cm
final 15 cm

QUANTITATIVOS

Pavimentação e Meio Fio

TREVO 01
Pavimentação - 280,0 m²
Meio Fio - 185,0 ml

TREVO 02
Pavimentação - 150,0 m²
Meio Fio - 160,0 ml

TREVO 03
Pavimentação - 190,0 m²
Meio Fio - 180,0 ml

TREVO 04
Pavimentação - 80,0 m²
Meio Fio - 140,0 ml

TREVO 05
Pavimentação - 185,0 m²
Meio Fio - 150,0 ml

TOTAIS
Pavimentação - 895,0 m²
Meio Fio - 815,0 ml

TOTALS
Lombada OTV / T1 - 3 unidades de 12,0 metros cada

MUNICÍPIO DE MATUPÁ Secretaria de Obras	
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	"TREVOS"
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS TREVOS E INTERSEÇÕES Título: 01/ 02/ 03/ 04/ 05 Localização: Av. Normão Mendes, Interseção com: Saneamento, Av. J.	PLAN Nº 01
Nome: MATUPÁ Estado: MT	
Implantação: Autor de Projeto:	
Nome do Projeto: ROTULAGEM Nome do Responsável:	
Rua: Nº: Automação:	Unidade: Medida: Escala: 1:5
Autorização: Assinatura:	